

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITARIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º andar
CEP: 70308-200 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3255-8666



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

PROCESSO Nº 23477.003038/2015-28

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2015

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Torre C, 1º andar, Brasília/DF, CEP: 70.308-200 inscrita no CNPJ nº 15.126.437/0001-43 neste ato representada por seu Presidente, **NEWTON LIMA NETO**, Carteira de Identidade nº 5416304-3 SSP-SP, CPF nº 762.524.428-87 e por seu Diretor de Administração e Infraestrutura, **GARIBALDI JOSE CORDEIRO DE ALBUQUERQUE**, Carteira de Identidade nº 356.193 SSP/DF, CPF nº 062.720.614-04, nomeados pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2012, publicado no DOU de 16/04/2012 e pelo Decreto Presidencial de 1º de abril de 2015, publicado no DOU de 01/06/2015, ambos no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias nº 34 de 21/08/2012 e a nº 53 de 03/12/2014, que aprovam a estrutura regimental da EBSERH, neste ato denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015**, homologado em 17/08/2015, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/1993, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 4.342/2002 e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão nº. 15/2015, Processo nº. 23477.003038/2015-28 resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no certame acima referido, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos Anestésicos, Adjuvantes e Outros Controlados pela Portaria nº 344/98 para os Hospitais Universitários Federais – HUF's vinculados a Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, coordenados pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 15/2015, cuja esta Ata é parte integrante, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA; **CNPJ:** 44.734.671/0001-51; **Endereço:** Rodovia Itapira-Lindóia, KM 14 / Itapira - SP **CEP:** 13.9740-000, **Telefone:** (19) 3863 9483 **Fax:** (19) 3863 9489; **E-mail:** concorrencia9@cristalia.com.br / hos14202@cristaliafv.com.br; **Representante Legal:** Alessandro Rotoli Camargo; **CPF:** 24684215822 **RG:** 248370662 SSP/SP; **Endereço:** Itapira /SP Rua das Primaveras, nº 30 bairro Santa Marta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFENTANILA, CLORIDRATO, 0,544 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA C/ 10	ALFAST/ CRISTÁLIA	AMPOLA 5 ML	23.504	R\$ 11,74	R\$ 275.936,96



2	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO, 25 MG	AMYTRIL/ CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	230.232	R\$ 0,04	R\$ 9.209,28
3	ATRACÚRIO, BESILATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TRACUR/ CRISTÁLIA	AMPOLA 2,5 ML	305.231	R\$ 5,19	R\$ 1.584.148,89
5	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2 MG	CINETOL/ CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	59.565	R\$ 0,17	R\$ 10.126,05
22	CLONAZEPAM, 0,5 MG	CLOPAM/ CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	168.344	R\$ 0,08	R\$ 13.467,5200
24	CLONAZEPAM, 2 MG	CLOPAM/ CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	173.278	R\$ 0,07	R\$ 12.129,46
27	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO, 25 MG	LONGACTIL/ CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	33.170	R\$ 0,18	R\$ 5.970,60
31	DANTROLENO, SÓDICO, 20 MG, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL COM DILUENTE	DANTROLEN/ CRISTÁLIA	FRASCO- AMPOLA	2.703	R\$ 132,10	R\$ 357.066,30
33	DIAZEPAM, 10 MG	COMPAZ/ CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	217.752	R\$ 0,04	R\$ 8.710,08
37	EFEDRINA, SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	EFEDRIN/ CRISTÁLIA	AMPOLA 1 ML	113.826	R\$ 1,60	R\$ 182.121,60
38	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ETOMIDATO/ CRISTÁLIA	AMPOLA 10 ML	24.437	R\$ 6,83	R\$ 166.904,71
41	FENOBARBITAL, SÓDICO, 100 MG	FENOCRIS/ CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	74.092	R\$ 0,08	R\$ 5.927,36
45	FENTANILA, CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FENTANEST/ CRISTÁLIA	AMPOLA 5 ML	184.250	R\$ 1,28	R\$ 235.840,00
48	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FLUMAZIL/ CRISTÁLIA	AMPOLA 5 ML	18.504	R\$ 20,28	R\$ 375.261,12
52	HALOPERIDOL, 5 MG	HALO/ CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	77.940	R\$ 0,11	R\$ 8.573,40
61	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	XYLESTESIN/ CRISTÁLIA	FRASCO 20 ML	33.100	R\$ 3,99	R\$ 132.069,00
83	MORFINA, SULFATO, 30 MG	DIMORF/ CRISTÁLIA	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	331.932	R\$ 0,83	R\$ 275.503,56

85	NALOXONA, CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	NARCAN/ CRISTÁLIA	AMPOLA 1 ML	18.812	R\$ 3,57	R\$ 67.158,84
91	PRILOCAÍNA + LIDOCAÍNA, (2,5% + 2,5%), CREME	MEDICAINA/ CRISTÁLIA	BISNAGA 5 G	5.680	R\$ 11,76	R\$ 66.796,80
97	RISPERIDONA, 1 MG	RISPERIDON/ CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	53.585	R\$ 0,13	R\$ 6.966,05
99	ROPIVACAÍNA, CLORIDRATO, 0,2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ROPI/ CRISTÁLIA	AMPOLA 20 ML	7.890	R\$ 18,62	R\$ 146.911,80
101	ROPIVACAÍNA, CLORIDRATO, 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ROPI/ CRISTÁLIA	AMPOLA 20 ML	29.775	R\$ 19,10	R\$ 568.702,50
104	SEVOFLURANO, ANESTÉSICO INALATÓRIO	SEVOCRIS/ CRISTÁLIA	FRASCO 250 ML	23.625	R\$ 284,00	R\$ 6.709.500,00
105	SUFENTANILA, CITRATO, 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FASTFEN/ CRISTÁLIA	AMPOLA 5 ML	8.180	R\$ 47,95	R\$ 392.231,00
106	SUFENTANILA, CITRATO, 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO ESPINHAL	FASTFEN/ CRISTÁLIA	AMPOLA 1 ML	15.940	R\$ 11,20	R\$ 178.528,00
113	TRAMADOL, CLORIDRATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	TRAMADON/ CRISTÁLIA	FRASCO 10 ML	8.805	R\$ 14,55	R\$ 128.112,75
118	VECURÔNIO, BROMETO, 4 MG, PÓ LIÓFILO INJETÁVEL COM DILUENTE	VECURON/ CRISTÁLIA	FRASCO- AMPOLA	10.330	R\$ 21,20	R\$ 218.996,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 12.142.869,63	

3. DO CADASTRO RESERVA

Não há Fornecedores Cadastrados.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. Os órgãos/entidades participantes deste registro de preços são os constantes do Edital e seus anexos.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência da presente Ata será de 12 meses a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5.2. Nos termos do art. 15º da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 7.892/2013, a EBSERH e os Órgão Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



6.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pela entidade/órgão interessado, por intermédio de Nota de Empenho.

6.2. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pelos Órgãos Participantes (OP).

6.3. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital e seus anexos, que precedeu a formalização desta Ata.

6.4. O(s) item (ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:

- a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
- b) Em até 10 (dez) dias, após o CONTRATADO ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

6.6. A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do certame.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.6.1, 8.6.2 e 8.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.8.1. Por razão de interesse público; ou

8.8.2. A pedido do fornecedor.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Integram esta Ata o Edital e anexos do Pregão nº 15/2015, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

9.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.


9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília/DF, 04 de setembro de 2015.


NEWTON LIMA NETO
PRESIDENTE – EBSERH


ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO
REPRESENTANTE LEGAL - CRISTÁLIA PRODUTOS
QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA


GARIBALDI JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA –
EBSERH
Leilane Mendes Barradas
Diretora de Administração e Infraestrutura Substituta
DA/EBSERH
SIAPE - 1477920